



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

## **Ata de Registro de Preços nº 90/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022**

**(Processo Nº 0007990-43.2021.6.15.8000)**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2022, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR (UASG: 070009), CNPJ Nº 06.017.798/0001-60, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 201 – Centro – João Pessoa/PB, CEP 58.020-911, neste ato representado pelo **Sr. ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR**, Secretário de Administração e Orçamento do TRE/PB, CPF/MF nº 436.901.064-00, residente e domiciliado nesta Capital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 17/2022** – TRE/PB, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para a **aquisição de mobiliário em geral e outros bens permanentes, para o atendimento das demanda das diversas Unidades do TRE/PB**, processada nos termos do Processo Administrativo Eletrônico **Nº 0007990-43.2021.6.15.8000**, **RESOLVE**, com amparo nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 10.024/2019, no Decreto nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250/2014 e pelo Decreto nº 9.488/2018), e no Decreto nº 8.538/2015, **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **APB Comércio de Móveis Ltda - ME**, **CNPJ nº 09.056.231/0001-91**, com sede na Avenida Heráclito Graça, 126 - Centro – Fortaleza - Ceará. CEP.: 60.140-060. E-mail: licitacao@iassete.com.br, telefone: (85) 4006-0211 / 3261-0664, neste ato representado(a) por **Maria Heliane Batista Bessa**, **CPF nº xxx.633.623-xx**, doravante denominado FORNECEDOR, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e segundo as cláusulas e condições seguintes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços**, objetivando a **aquisição de mobiliário em geral e outros bens permanentes, para o atendimento das demanda das diversas Unidades do TRE/PB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSINATURA DA ATA**

**a) O fornecedor classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 05 dias úteis (condições estabelecidas no instrumento convocatório), podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.**

a.1) É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

b) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

b.1) A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

c) A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

a) Integra a presente ARP o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, localizado em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.**

a) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

b) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECOMP – Seção de Compras, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o fornecedor registrado, mediante contato telefônico ou e-mail, para assinatura da ata;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;

g) solicitar a designação, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelos pedidos dos itens registrados;

h) observar o cumprimento da obrigação de aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;

h.1) será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento, por exemplo, conforme previsto no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar o contrato ou retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, quando for o caso, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, no que couber;

b) fornecer os bens no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

b.1) os bens deverão ser entregues o Depósito de Bens do TRE/PB, Av. Chesf, s/n . Lote 3 Quadra M, Distrito Industrial, CEP 58.082-010, João Pessoa – PB, fone: (83)356.1206 e 3233.1889, no horário das 14:00 às 18:00 horas de segunda a quinta-feira e, das 8:00 às 12:00 horas na sexta-feira;

b.2) no caso de não aceitação dos bens, por estar em desconformidade com o edital, o FORNECEDOR tem até 30 dias para recolher esses bens, a contar da notificação para esse fim, sob pena de considerar desistência e desinteresse tácito desse recolhimento, podendo o TRE/PB dar a destinação que julgar conveniente;

c) fornecer os bens em estreita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2022**;

d) entregar os bens conforme preços registrados na presente ARP;

e) entregar os bens solicitados no respectivo endereço do órgão gerenciador ou não participante da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do **Pregão Eletrônico 17/2022-TRE/PB**;

h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador, participante e não participante(s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua última assinatura eletrônica.

A Ata de Registro de Preços será **EXTINTA**:

I) pelo decurso do prazo de vigência; ou

II) pela aquisição da quantidade total registrada na Ata pelo órgão gerenciador e/ou órgãos participantes, zerando o quantitativo registrado, considerando-se exaurido o objeto, ainda que a ata de registro de preços esteja vigente.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo:

<b>Empresa: APB COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME</b>	
<b>CNPJ: 09.056.231/0001-91</b>	<b>Telefone: (85) 4006-0211 / 3261-0664</b>
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Heráclito Graça, 126 - Centro - Fortaleza - Ceará <b>CEP.:</b> 60.140-060	<b>E-mail:</b> licitacao@iassete.com.br
<b>Representante legal:</b> Maria Heliane Batista Bessa <b>CPF:</b> xxx.633.623-xx	

<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Quantidade Registrada</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>
03	und	10	<p><b><u>ARMÁRIO ALTO FECHADO</u></b></p> <p><b>COR: argila.</b> Medidas mínimas: 80x48x160 cm (LxPxA). Obs.: Admitir-se-á uma variação de 5%, para mais ou para menos, nas medidas indicadas, desde que estejam dentro dos intervalos permitidos pelas Normas da ABNT.</p> <p><b><u>TAMPO:</u></b> Confeccionado em MDF, ou MDP, de 25 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão. Bordas em todo seu perímetro encabeçado com fita de poliestireno reta de 2,0 mm, na mesma cor do tampo, coladas pelo sistema hotmelt.</p> <p><b><u>ESTRUTURA:</u></b> 02 Laterais, 03 prateleiras, 01 fundo e 01 tampo inferior, confeccionados em MDF ou MDP de 18 mm de espessura, exceto o painel de fundo que poderá ser de no mínimo de 15 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão. Bordas aparentes encabeçadas com fita reta de poliestireno espessura 2,0 mm em seu perímetro, na mesma cor do tampo, aplicadas com cola pelo sistema hotmelt. Prateleiras com regulagens a cada 32 mm através de 04 pinos, encaixados nas laterais e parte inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento. Sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesma pela parte externa do armário. As sapatas deverão ser em polipropileno com no mínimo 25mm de diâmetro, na parte de contato com o piso, evitando a vibração do armário. Reforço interno do armário para proteção evitando a violação e flambagem, e dar maior resistência e durabilidade no corpo do armário.</p> <p><b><u>PORTAS:</u></b> 02 portas de abrir com giro de, no mínimo, 110º, em MDF, ou MDP, de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão. Bordas com acabamento em fita de PVC de 02 mm de espessura do tipo multiplex rajado, colada a quente, pelo sistema tipo holt-melt,</p>	1.282,00

			<p>em todo seu perímetro. Fechadura tipo lingueta, com 02 chaves dobráveis e travamento simultâneo superior e inferior das portas. Puxador em aço ou polipropileno.</p> <p><b>COMPONENTES METÁLICOS:</b> Todas as peças metálicas com pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.</p> <p><b>EXIGÊNCIA:</b> O licitante deverá apresentar Certificado de Conformidade com a NBR 13961:2010, emitido por organização acreditada pelo INMETRO, bem como deverá apresentar também a comprovação de atendimento à Norma Regulamentadora nº 17, emitida por entidade ou profissional competente. - Comprovação de cadeia de custódia pelo fabricante da madeira nos produtos da empresa – madeira reflorestada. GARANTIA: 05 anos.</p> <p>Conforme Termo de Referência, Anexo 01 do edital. <b>MARCA: MOVENORD / MODELO: EPAA</b></p>	
15	und	10	<p><b><u>ESTAÇÃO DE TRABALHO</u></b></p> <p><b>Cor: argila.</b> Medidas indicadas: 160x160x600x720 cm (LxLxPxA). Obs.: Admitir-se-á uma variação de 5%, para mais ou para menos, nas medidas indicadas, desde que estejam dentro dos intervalos permitidos pelas Normas da ABNT.</p> <p><b><u>SUPERFÍCIE Em MDF, ou MDP,</u></b> de 25 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão.</p> <p><b><u>BORDAS:</u></b> com acabamento em fita de PVC de 02 mm de espessura, colada a quente, pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. Passagem de fiação com acabamento em PVC. Fixada às estruturas laterais e centrais da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas.</p> <p><b><u>TAMPO:</u></b> inteiriço em L</p> <p><b><u>PAINÉIS FRONTAIS:</u></b> 02 painéis frontais, em MDF, ou MDP, de 18 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão. Bordas com acabamento em fita de PVC, colada a quente, pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. 02 calhas horizontais para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico.</p> <p><b><u>ESTRUTURA CENTRAL E LATERAIS:</u></b> Em chapa de aço #16 de espessura, dobrada, formando 01 canal para passagem de fiação. Furos para passagem de fiação entre calhas e sapatas niveladoras.</p> <p><b>COMPONENTES METÁLICOS:</b> Todas as peças metálicas com pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura.</p>	1.502,50

			<p>Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. GARANTIA: mínima de 05 anos.</p> <p><b>EXIGÊNCIA:</b> O licitante deverá apresentar Certificado de Conformidade com a NBR 13966:2008, emitido por organização acreditada pelo INMETRO, bem como deverá apresentar também a comprovação de atendimento à Norma Regulamentadora nº 17 emitida por entidade ou profissional competente.</p> <p>- Comprovação de cadeia de custódia pelo fabricante da madeira nos produtos da empresa – madeira reflorestada.</p> <p>OBS: Deverá ser apresentado catálogo com foto, para análise.</p> <p>Conforme Termo de Referência, Anexo 01 do edital. <b>MARCA: MOVENORD / MODELO: EPML</b></p>	
17	und	<b>10</b>	<p><b><u>GAVETEIRO VOLANTE</u></b></p> <p><b>Cor: argila.</b> Medidas: 450 X 500 X 700 mm (LxPxA)</p> <p><b>Composto por:</b> 04 Gaveta.</p> <p>Tampo superior Confeccionado em MDF com revestimento melamínico de baixa pressão de 25 mm de espessura e bordas chatas em PVC na cor argila.</p> <p>Corpo do gaveteiro (laterais – fundo – tampo inferior) em MDF com revestimento melamínico de baixa pressão de 18 mm de espessura;</p> <p>Frente das gavetas em MDF com revestimento melamínico de baixa pressão de 18 mm de espessura e Bordas Chatas em PVC na cor argila.</p> <p>Ferragens para gaveteiro: corrediças p/ gavetas comuns em aço com mecanismo que permita abertura/deslizamento suave;</p> <p>Fechadura em aço niquelado com tambor de giro simples 180º e 2 (duas) chaves, com acionamento simultâneo entre as gavetas.</p> <p>Rodízios de duplo giro em polipropileno com diâmetro de 50 mm.</p> <p>*AS MEDIDAS PODEM APRESENTAR VARIAÇÃO DE 10 mm</p> <p>- Apresentar catálogo. Garantia: 06 meses.</p> <p>Conforme Termo de Referência, Anexo 01 do edital. <b>MARCA: MOVENORD / MODELO: EPV3M</b></p>	<b>662,50</b>
20	und	<b>3</b>	<p><b><u>MESA DE REUNIÃO REDONDA</u></b></p> <p><b>COR: argila.</b> Dimensões: 1200x740mm (DiâmetroxH)</p> <p><b>TAMPO:</b> produzido em formato circular constituído em madeira prensada MDF ou MDP de no mínimo 25mm de espessura, obedecendo à variação</p>	<b>1.021,23</b>

máxima permitida, com acabamento nas duas faces inferior e superior em laminado melânico de baixa pressão (BP). As faces laterais dos tampos recebem fita de borda reta produzida em PVC ou Poliestireno (ou material similar) com espessura de no mínimo 2,5mm, obedecendo à variação máxima permitida.

**ESTRUTURA:** autoportante composta por 1 cavalete central de coluna redonda de no mínimo Ø100mm, espessura 1,5mm obedecendo à variação máxima permitida, recebendo na base inferior, 4 "patas", possuindo 4 niveladores de altura com rosca M6 produzidos com base em polietileno ou similar. Na parte superior a coluna é soldada no mínimo 4 travessas constituídas em tubo de aço, através da qual o cavalete será fixado ao tampo. No interior do tubo deve estar sem obstrução, para futura instalação de caixa de tomada, possibilitando a subida de cabos de piso até a parte superior do topo sem que os mesmos fiquem aparente. O tampo é fixado na estrutura com parafusos auto cortante para madeira. Todas as peças metálicas devem receber tratamento desengraxante, antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa.

**CERTIFICAÇÕES:** apresentar certificação da ABNT NBR 13966/2008, FSC (Certificado de cadeia de custódia), Laudo da NBR 8094 de no mínimo 150 horas de laboratório acreditado pelo INMETRO. NBR ISO 14.020/2002, NBR ISO 14.024/2004 e a NR-17 assinados pelo engenheiro do trabalho e/ou médico do trabalho. **GARANTIA:** mínima de 03 anos

OBS: Deverá ser apresentado catálogo com foto, para análise.

Conforme Termo de Referência, Anexo 01 do edital. **MARCA: MOVENORD / MODELO: EPMR**

21	und	6	<p><b>MESA DE REUNIÃO RETANGULAR</b></p> <p><b>COR:</b> argila. Dimensões:220cmx100cmx740cm (LxPxH) (admitindo-se variação de 5% para mais ou para menos)</p> <p><b>TAMPO</b> reto em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com espessura de 25 mm e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão. Bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,5 mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13966. Fixado à estrutura através de parafusos rosca auto cortante para madeira.</p> <p><b>ESTRUTURA:</b> lateral com travessas vertical e travessa horizontal superior de secção quadrada em aço tubular SAE 1020 de 50 x 50 x 2,25 mm, corte a 45° para perfeito acabamento por processo de</p>	1.978,00

			<p>lixamento da solda, com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Unidas às barras de união através de parafusos e porcas métricas de montagem. Ponteiras de acabamento na extremidade inferior do tubo, em contato com o piso, injetadas em material termoplástico com boa resistência mecânica a impactos, sapatas de nivelamento do piso com rosca métrica M10 e corpo injetado em polipropileno. Barras de união para estruturas de plataformas de trabalho de secção retangular em aço tubular SAE 1020 de 30 x 50 x 1,06 mm com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Fixadas às estruturas laterais e centrais através de parafusos e porcas métricas de montagem. Estrutura em chapa metálica SAE 1020 de 0,7 mm de espessura, com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Com sapata regulável em formato octogonal com rosca M6 x Ø 22 mm, com possibilidade de regulagem de até 20 mm, injetadas em polietileno copolímero. Fixação ao móvel através de parafusos rosca auto brocante. Base da mesa do tipo "H".</p> <p><b>CERTIFICAÇÃO:</b> Apresentar certificação da ABNT NBR 13966/2008, FSC(Certificado de cadeia de custódia), Laudo da NBR 8094 de no mínimo 150 horas de laboratório acreditado pelo INMETRO. NBR ISO 14.020/2002, NBR ISO 14.024/2004 e a NR-17 assinados pelo engenheiro do trabalho e/ou médico do trabalho. GARANTIA: mínima de 03 anos</p> <p>OBS: Deverá ser apresentado catálogo com foto, para análise.</p> <p>Conforme Termo de Referência, Anexo 01 do edital. <b>MARCA: MOVENORD / MODELO: EPMT</b></p>	
22	und	10	<p><b>MESA DE TRABALHO SEM GAVETAS</b></p> <p><b>COR: argila.</b> Medidas Indicadas: 140cm x 70cm x 74cm. Obs.: Admitir-se-á uma variação de 5%, para mais ou para menos, nas medidas indicadas, desde que estejam dentro dos intervalos permitidos pelas Normas da ABNT.</p> <p><b>TAMPO:</b> superfície linear, confeccionado em MDP, ou MDF, de 25mm de espessura, revestido de laminado melamínico de baixa pressão, com bordas arredondadas, encabeçada em todo seu perímetro com fita de poliestireno reta de 2,0mm, na mesma cor do tampo, coladas pelo sistema hotmelt, com dois furos passa-cabos no centro da superfície, de diâmetro de no mínimo 50mm em poliestireno injetado de alto impacto, dotada de calha para passagem de fiação, que permita a acomodação de filtro de linha.</p> <p><b>PAINEL:</b> longitudinal, sob o tampo, suspenso do piso de 300mm a 400mm, em MDP, ou MDF, espessura mínima de 18mm e máxima de 30mm,</p>	763,25

			<p>revestido em laminado melamínico de baixa pressão.</p> <p><b>ESTRUTURA DA SUSTENTAÇÃO:</b> 02 pés laterais, em aço e espessura de 1,2 mm, pintados em epóxi, pelo sistema eletrostático, permitindo a passagem dos cabos de lógica, elétrica e telefonia. Arremate inferior e sapata reguladora de nível com base em poliestireno injetado de alto impacto. Elementos de fixação por meio de parafusos embutidos, possibilitando a desmontagem sem danificar a madeira. Tratamento do aço: tratamento anticorrosivo, as partes confeccionadas em aço banhadas em soluções ácidas, preparadas para remoção de camadas de oxidação e posteriormente em soluções de lavagem. Pintura epóxi pó: pintada com espessura de 50 a 70 micras de tinta em pó híbrida, com polimerização em estufa aquecida e temperatura mínima de 200°C na peça metálica.</p> <p><b>EXIGÊNCIA:</b> O licitante deverá apresentar Certificado de Conformidade com a NBR 13966:2008, emitido por organização acreditada pelo INMETRO bem como deverá apresentar também a comprovação de atendimento à Norma Regulamentadora Nº 17 emitida por entidade ou profissional competente.</p> <p>- Comprovação de cadeia de custódia pelo fabricante da madeira nos produtos da empresa – madeira reflorestada. GARANTIA: mínima de 03 anos</p> <p>OBS: Deverá ser apresentado catálogo com foto, para análise.</p> <p>Conforme Termo de Referência, Anexo 01 do edital. <b>MARCA: MOVENORD / MODELO: EPMS</b></p>	
23	und	5	<p><b>MESA PARA IMPRESSORA</b></p> <p><b>COR: argila.</b> Medidas indicadas: 800 x 600 x 720 cm (LxPxA). Admitir-se-á uma variação de 5%, para mais ou para menos, nas medidas indicadas, desde que estejam dentro dos intervalos permitidos pelas Normas da ABNT.</p> <p><b>TAMPO:</b> Em madeira aglomerada, de 25 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão, padrão de acabamento do tampo post forming, encabeçado com bordas em fita PVC de 2,0mm e raio de 2,5mm, na mesma cor do tampo, em todo o perímetro, coladas pelo sistema hotmelt, fixado à estrutura através de parafusos de aço e buchas metálicas.</p> <p><b>ESTRUTURA:</b> Material da estrutura em aço, acabamento da estrutura pintura em epóxi pó, tipo da base fixo, com sapatas niveladoras de nível.</p> <p><b>COMPONENTES METÁLICOS:</b> Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de</p>	565,60

deposição eletrostática com polimerização em estufa, com acabamento preto liso.

**CERTIFICAÇÃO:** Apresentar Parecer Técnico atendendo a NR-17 (Ergonomia – Portaria do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, portaria nº 3751 de 23 de Novembro de 1990) assinado por profissional competente certificado pelo ABERGO (Associação Brasileira de Ergonomia);

- Comprovação de cadeia de custódia pelo fabricante da madeira nos produtos da empresa – madeira reflorestada. GARANTIA: 05 anos

OBS: Deverá ser apresentado catálogo com foto, para análise.

Conforme Termo de Referência, Anexo 01 do edital. **MARCA: MOVENORD / MODELO: EPMS**

OBS.: As quantidades indicadas nos itens acima correspondem ao número estimado total a ser adquirido durante a vigência desta Ata.

## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a) O pagamento será efetuado, na medida da execução do serviço, através de OBC - Ordem Bancária de Crédito, OBB - Ordem Bancária para Banco ou Ordem Bancária para Pagamento de Faturas com Código de Barras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou 20 (vinte) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o valor da contratação seja inferior ou superior, respectivamente ao limite previsto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da mesma Lei;

b) A Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário com código de barras, relativo a material efetivamente entregue, deverá ser apresentado no Protocolo Geral do TRE/PB acompanhado da informação de conta-corrente própria, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;

c) A comprovação da regularidade fiscal, para o pagamento, será verificada por meio do SICAF e do sítio da Justiça do Trabalho;

d) A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;

e) Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal/fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

f) O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

g) A Administração se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do gestor do contrato, este verificar que o material foi entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 17/2022;**

h) caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, este não ficará sujeito à retenção prevista na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 ;

h.1) consoante disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, modificada pela IN RFB1540, de 05 de janeiro de 2015 e pela IN RFB 1552, de 02 de março de 2015, as empresas optantes do Simples Nacional, a que se referem os artigos 12 e 15 da Lei nº 9.532/97, deverão, no ato da assinatura do contrato, apresentar a declaração assinada por seu representante legal, na forma dos Anexos II, III ou IV da referida norma, conforme o caso, em duas vias.

h.2) o TRE/PB anexará a 1ª (primeira) via da declaração ao processo de pagamento para fins de comprovação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo devolver a 2ª via ao interessado como recibo.

i) A Administração se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura o fornecedor não estiver com a documentação de regularidade fiscal perante o INSS, o FGTS e a Receita Federal em dia, ocasião em que será dado prazo para a regularização, suspendendo-se o pagamento até a devida regularização.

j) Caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;

k) Havendo atraso no pagamento de suas obrigações, o TRE/PB procederá à atualização financeira diária de seus débitos, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, conforme a seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

**onde:**

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

l) As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União;

m) Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade, nos termos do art. 86, caput e §2º e §3º e/ou art. 87, §1º da Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES a firmar as futuras contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

a) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#), nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

b) Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no § 3º do art. 12 do Decreto 7.892/2013 e no art. 65, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#);
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;
- b) por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração e Orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- a) A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019, sem prejuízo da aplicação dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber.
- b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.
- c) Fica estabelecido como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória estabelecida na alínea "c" e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 49 da do Decreto nº 10.024/2019.
- d) Com fundamento no art. 49 da do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor do saldo da contratação, respectivamente, garantido o direito à ampla defesa, a contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
  - d.1) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

d.2) Não entregar a documentação exigida no edital;

d.3) Apresentar documentação falsa;

d.4) Causar o atraso na execução do objeto;

d.5) Não manter a proposta;

d.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo;

d.8) Declarar informações falsas; e

d.9) Cometer fraude fiscal.

e) Para os fins da alínea "d.7", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

f) - As sanções descritas na alínea "d" também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

g) A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

g.1) multa moratória de:

g.1.1) 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, até o máximo de 10 (dez) dias;

g.1.2) Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, configurar-se-á inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação de **multa compensatória**, prevista no item "c", sem prejuízo da aplicação da **multa moratória** limitada a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior, bem como da rescisão unilateral da avença.

h) As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".

i) Apenas a aplicação das penalidades de advertência e multa moratória, **não** necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação.

j) As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação

k) A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

l) O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado da garantia contratual, dos créditos da Contratada ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

m) O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

n) As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no SICAF.

o) As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE cobrar da CONTRATADA indenização por eventuais perdas e danos.

p) Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo Nº 0007990-43.2021.6.15.8000;**
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2022 – TRE/PB e anexos;**
- c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Em vista da implementação de sistema informatizado de procedimentos administrativos neste TRE/PB, denominado SEI - Sistema Eletrônico de Informações, a contratada deverá efetuar o cadastro no referido sistema para acesso as informações e para assinatura eletrônica de documentos que serão necessárias à formalização da contratação;

Considerando a previsão de encaminhamento de mensagens eletrônicas através do SEI – Sistema Eletrônico de Informações, a contratada deverá informar pelo menos 1 (uma) conta de e-mail válida, ficando a contratada obrigada a acessar diariamente o e-mail, acusando expressamente o recebimento da mensagem, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data da comunicação expedida.

Caso não haja recebimento expresse, o teor da mensagem será considerado lido após o decurso do prazo descrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa/PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Mário Cezar Delgado Régis, Chefe da Seção de Compras, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

---

**Arioaldo Araújo Júnior**

Secretário de Administração e Orçamento

---

**Maria Heliane Batista Bessa**

APB Comércio de Móveis Ltda - ME

**MARIA HELIANE BATISTA BESSA**  
**USUÁRIO EXTERNO**



Documento assinado eletronicamente por MARIA HELIANE BATISTA BESSA em 21/11/2022, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---

**ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**

---



Documento assinado eletronicamente por ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR em 21/11/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1437360&crc=03E30BC1](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1437360&crc=03E30BC1), informando, caso não preenchido, o código verificador **1437360** e o código CRC **03E30BC1**.

---